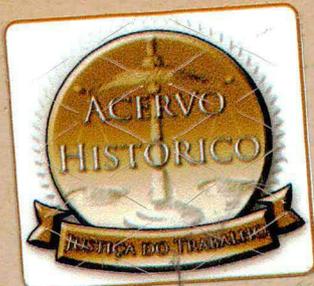


pl 1
M20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n.º 436/68

OBJETO — Aviso, 13º salário, saldo de salário, dif. de salário, férias.

AUDIÊNCIAS
15/7/68 às 13,00 hs

2.10.68 " 15 h

V.P.

8-10-68

Exce

Arg

RECTE. — Vera Lúcia dos Reis

RECDO. — Casa das Bolsas

Cr\$ NCr\$ 385,09

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março

do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

fb2
M20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Vera Lúcia dos Reis - MENOR

vendedora saolteira brasileiro

(Reclamante(s))

Rua 200 nº 645 - Vila Nova (Estado Civil) (Nacionalidade)

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

(Residência)

portador da C. P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação

contra Casa das Bolsas

(Reclamado)

domiciliado na Rua 4 nº 28 - centro

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 22-5-1967
DISPENSA : 15-2-1968
SALÁRIO : NCr\$ 30,00 mais 1% de comissão, perfazendo mensalmente uma média de NCr\$ 60,00
PAGAMENTO :

Pede:

Aviso Prévio NCr\$ 82,50

13º salário de 1968 3/12. NCr\$ 20,61

saldo de 13º sal. de 67 - 7/12. NCr\$ 48,09

Dif. de salário NCr\$ 197,25

Férias proporcionais. NCr\$ 36,64

Total. NCr\$ 385,09

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o Presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).

J. de Souza

CHEFE DA SECRETARIA

Para Juiz dos Reis
Margarida Fernandes dos Reis

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s). ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiania, 27 de março de 1968
Chefe de Secretaria: *J. de Souza*

463
MSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

A
Casa das Bolsas
Rua 4 nº 28 - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Vera Lúcia dos Reis

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº99, às 13,00 (treze horas) horas do dia 15 (quinze) do mês de julho - 1968 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 3 de junho de 1968

[Assinatura]
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 5 de 6 de 68
foi expedida a notificação da sentença do f.º 3
pelo registrado postal nº 36620
Goiânia, 5 de 6 de 68.
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 36620

Procedência Goiania

Data do registro 5 de 6 de 19 68.

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado

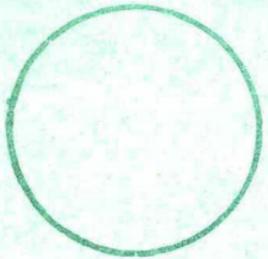
Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito

Em 6 de 6 de 19 68

O DESTINATÁRIO

M. Auxiliadora



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 436/68- Casa das Bolsas - aud. 15-7-68.

Junta de C. e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120

bx 120

**RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL
E DEFINITIVA DE TRABALHO**

14 dias fevereiro Salário Cr\$ 38,50
Aviso Prévio Cr\$
Indenização Cr\$
Férias Cr\$ 41,25
Fração do 13º. Salário Cr\$ 13,75
TOTAL Cr\$ 93,50
Menos: Aposentadoria Cr\$ 4,18
Líquido a Receber Cr\$ 89,32

Recebi da firma Sebastião Camilo Braga minha empregadora, a quantia acima de Cr\$ 89,32 - oitenta e nove cruz. mil e trinta e dois cents proveniente do saldo a meu favor verificado no acêrto geral de contas que fiz com a mesma, nesta data, em virtude de estar deixando o seu serviço, por ter sido demitida p/ iniciativa firma.

DECLARO, outrossim, que com êste rscbimento final, dou à referida minha Empregadora plena e geral quitação, por todo o tempo de serviço que lhe prestei, quer de haveres ou direitos, nada tendo a reclamar. Não fica em seu poder, por outro lado, nenhum documento pessoal meu.

Goiânia, 29 de Fevereiro de 1968

Testemunhas :

Assinatura do Empregado

VERA LÚCIA DOS REIS
C. P. 1103/67 - s/nº 12

No caso do empregado ser analfabeto, colher assinatura a rôgo, doutro empregado, e a impressão digital do demissionário, na margem esquerda. Depois de um ano de trabalho esta quitação necessita ser visada pelo Sindicato do Empregado.

CASA DAS BOLSAS

Sebastião Camilo Braga

BOLSAS FINAS

RUA 4 N.º 28

Goiânia - Go.

Goiânia, 14 de Fevereiro de 1.968

Ilma. Srta.

Vera Lúcia dos Reis

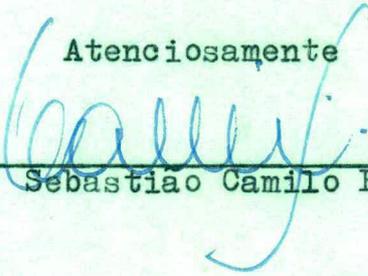
N E S T A

Presada Srta.,

Tem a presente o fim especial de informá-la de que, por motivos de ordem interna, não vamos mais necessitar dos seus serviços nesta firma.

Portanto, de acôrdo com a Consolidação das Leis Trabalhistas, artigo 487, III, poderá V. Sa., se ausentar/diariamente, 2(duas) horas, sem prejuízo da remuneração normal durante o prazo do AVISO PRÉVIO, depois do dia 15 de Março a senhorita não precisará retornar ao trabalho, a não ser para receber o que de direito.

Atenciosamente


Sebastião Camilo Braga

CIENTE:

Goiânia, _____

X Vera Lúcia dos Reis
Vera Lúcia dos Reis

Folha de Pagamento da FIRMA: - (SEBASTIÃO CAMILO BRAGA) - (Cidade) RUA (Quatro), nº 28 - Centro - Nesta.

correspondente à 13º Salário do mês de de 1967.-

N.º de Ordem	N O M E S	Dias		Ordenado	N.º de Filhos	Salário Família	Descanço Remunerado	Total	Quota Previdência	Imposto de Renda	Vales	Saldo a Receber	Assinatura de quem Recebeu
		Horas											
01	JOSÉ CAMILO BRAGA:-----			55,00				55,00	4,40			50,60	<i>Sebastião Camilo Braga</i> <i>Vera Lúcia dos Reis</i>
02	VERA LÚCIA DOS REIS:-----			41,25				41,25	3,30			37,95	
	SOMAS NCR\$:-----			96,25				96,25	7,70			88,55	

Importa a presente folha de pagamento em NCR\$ 88,55 (Oitenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos).x-x-x-x-x-x-x

Goiânia, 20 de dezembro de 1967.

Sebastião Camilo Braga
Sebastião Camilo Braga.-

47

13º Salário
caixa

For. 8

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- *436/68*

Aos 15 dias do mês de julho de 1968, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. DOMINGOS ATHAIR MARTINS BATISTA presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º sal. saldo de salário e difença de salário, e férias e movida por VERA LÚCIA DOS REIS - reclte. contra CASAS DAS BOLSAS

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamada representada por contador Sr. José Carlos de Almeida, foi aberta a audiência.

A reclamada em sua defesa alegou o seguinte: que em data de 14 de fevereiro do corrente ano a reclamada endereçou à reclamante uma carta comunicando-lhe a desnecessidade de seus serviços junto a referida firma, servindo essa carta como aviso prévio. Comunicado igualmente que teria a reclamante duas horas diárias para cumprimento do disposto no item 3 do art. 487 da CLT e que a partir do termino do aviso prévio não precisaria a reclamante retornar aos trabalhos; diante da dispensa feita através da correspondência acima à reclamante elaborou o seu quadro de indenização devida a reclamada, quadro esse que neste momento junta ao processo juntamente com a carta atrás mencionada; igualmente justificou o pagamento do 13º salário referente ao ano de 1967, também objeto da reclamação; disse a reclamada que a reclamante a partir de 14 de fevereiro do corrente ano não mais compareceu ao serviço.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

Havendo outro processo em pauta, foi designada nova audiência para o dia 2 de outubro de 1968, às 15,00 horas, ficando as partes cientes.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi aberta vista dos autos à reclamante pelo prazo de 3 dias para falar sobre juntados pela reclamada.

E, para constar, eu, *Henrique*, Servente PJ-7 servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e Srs. Vogais e partes presentes.

Domingos Athair Martins Batista
Juiz Presidente

[Signature]
V. dos Empregados

[Signature]
V. dos Empregados.

Vera Lucia dos Reis

[Signature]

Marguida Fernandes dos Reis

199/9

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 436/168

Aos 2 dias do mês de outubro do ano de 1968, às 15,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Domciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por VERA LÚCIA DOS REIS contra CASA DAS BOLSAS, relativa a aviso, 13º salário, saldo de salário e dif de sal, e férias. no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, comparecendo a reclamante acompanhada de sua genitora e a reclamada representada por seu proprietário, Sr. Sebastião Camilo Braga acompanhado do advogado Dr. José Carlos de Almeida.

Pelas partes foi celebrado o acôrdo seguinte:

A reclamada pagará à reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$150,00 dando-se as partes plena e geral quitação,

A reclamada fará o pagamento da quantia mencionada no dia 8 do corrente.

Custas, no valor de NCr\$14,01 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte da reclamante na forma da lei.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

[Signature]
V. dos Empregadores

[Signature]
V. dos Empregados

Vera Lucia dos Reis

Margarida Fernandes dos Reis
[Signature]

Fos 11

Goiânia-Goiás

799/68

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

17 outubro

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica notificado V.Sª. para comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, a fim de efetuar o pagamento das custas do processo nº JCJ-436/68, entre partes, Vera Lúcia dos Reis, reclamante e V.Sª., reclamado, no valor de NCr\$7,00, mais NCr\$0,10 de guia, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosas saudações

Japir N. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

A
Casa das Bolsas
Rua 4 nº 28 - Centro
Nesta

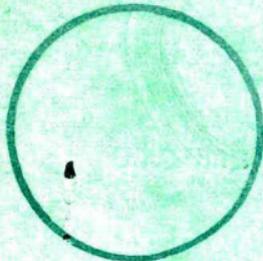
Certifico que em 25 de Outubro de 1968
foi expedida a notificação da sentença de fls 17
pelo registrado postal nº 37 332 com "AR",
Goiânia, 25 de Outubro de 1968
J. de Magalhães
Chefe de Secretaria

7/12

MOD. 78 (INT. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

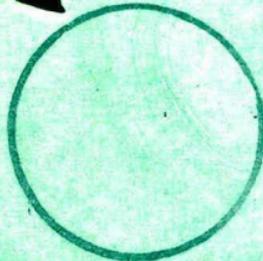
Número do registrado 37.332

Procedência

Data do registro 25 de 10 de 1968

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 25 de 10 de 1968

[Signature]
O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Pf: 799/68 - Cobrança de Custas Proc. 436/68

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.

13

M.M. Juiz Presidente:

A reclamada, apesar de qualificada,
não efetuou o pagamento dos custos.
A superior considerand.

Em 19.11.68

J.H. de [Signature]
Obs

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço concluir os presentes autos, ao Sr. Presidente.	
Boitânia, 19 de	11 de 1968
[Signature] Secretário	

Expedir-se mandado executivo.

N.º 19-11-68

[Signature]

citada

custos de adv	7,00
preços e juiz	2,10
	<hr/>
	9,10

Em 22.11.68

J.H. de [Signature]
Obs

Certidão

Certifico que expedir os mandados
ordenados e, neste data, entregou
ao Sr. Of. de Justiça para cumprimento.

Em 4.12.68

J.H. de [Signature]
Obs



JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 3.ª REGIÃO

for 14

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo , na
 forma abaixo:

O DOUTOR Paulo Fleury da Silva e Souza , Juiz do
 Trabalho -- Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
 Goiânia

MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente
 mandado, passado a favor de Vera Lúcia dos Reis.-----

, em seu cumprimento notifique Casa das Bolsas.-----

, para pagar, em quarenta
 e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
 N Cr\$ 9,10 , ~~correspondente ao principal~~ custas e custas
 executivas devidas nos termos do acôrdo celebrado no
 processo JCJ- 436/68 , cujo inteiro teor é o seguinte:-

"A reclamada pagará à reclamante, por saldo da presente reclama-
 ção a importância de NCr\$ 150,00 dando-se as partes plena e geral
 quitação. A reclamada fará o pagamento da quantia mencionada no
 dia 8 do corrente. Custas, no valor de NCr\$14,01 pelos litigantes
 em partes iguais, sendo dispensada a parte da reclamante na forma
 da lei".

CÁLCULO

Custas da ação	7,00
execução e guia	<u>2,10</u>
	9,10

*
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
 penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
 O QUE CUMPRA, na forma da lei,

Goiania , 3 de dezembro de 19 68 .

Eu, *[assinatura]* , Chefe de
 Secretaria, datilografei e subscrevi.

[assinatura]
 Juiz do Trabalho - Presidente

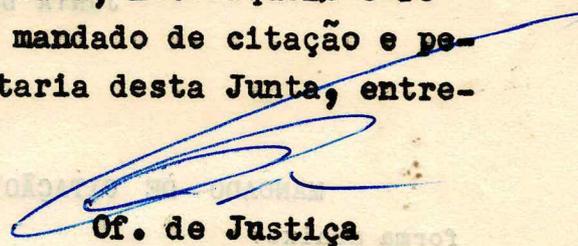
Enderêço do executado: Rua 4 nº 28 - Centro

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamado do inteiro teor do mandado de citação e penhora, expedido pela secretaria desta Junta, entregando-lhe a contra fé.

Goiânia, 17-12-68.

Of. de Justiça



CÁLCULO

7,00	Custas da ação
<u>2,10</u>	execução e esta
9,10	

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, procede a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE, na forma da lei.

Goiânia, 3 de dezembro

Chefe de

Secretaria, datilografada e rubricada.

Juiz do Trabalho - Presidente

Rua A nº 28 - Centro

Endereço do executado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

[Handwritten signature]

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 314 / 19 68.

ÓRGÃO EMITENTE:

(.....) Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 436/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Vera Lúcia dos Reis

RECLAMADO OU RECORRIDO: Casa das Bolsas

Casa das Bolsas

vai, ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
a importância de NCr\$ 9,10 (nove cruzeiros novos e dez centa-
vos) referente a custas.

(Custas e Emolumentos)

1. da sentença	NCr\$ <u>7,00</u>
2. da execução	NCr\$ <u>2,00</u>
3. do agravo	NCr\$
4. do contador	NCr\$
5. do traslado	NCr\$
6. do inquérito	NCr\$
7. do recurso	NCr\$
8. da certidão	NCr\$
9. do depósito prévio	NCr\$
10. Impresso	NCr\$ <u>0,10</u>
11. B u s c a	NCr\$
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$

(Por extenso) nove cruzeiros novos e dez centavos.

Goiania, 20 de dezembre de 19 68.

[Handwritten signature]

Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO
C. J. C. de Goiania
RECE 20 / 12 / 68 B110
[Handwritten signature]
FUN. JUD. P. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, após conclusão de autos, ao
de Colônia, Tribunal Regional do Trabalho de 3ª Região, por
Sen. Presidente.

12 de 12
de 1968
de 12 de 1968
de 12 de 1968

Casa das Boas

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Juiz (ou Tribunal) receber a
a importância de NCr\$ 9,10

Principais
10-21-68
Paulo Faleiro

NCr\$ 7,00

NCr\$ 2,00

NCr\$ 0,10

1. da sentença

2. da execução

3. do agravo

4. do contador

5. do traslado

6. do indulto

7. da renúncia

8. da certidão

9. do depósito prévio

10. Impresso

11. B r a s a

12.

13.

14.

15.

(Por extenso) para cruzar nos novos e das contas.

Colônia, 20 de dezembro de 1968

Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 3ª REGIÃO
de 12 de 1968
de 12 de 1968